



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº. 130 / 2008.

"Cria vagas de empregos públicos municipais e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas, passando a integrar o anexo II da Lei Complementar nº. 002/1993, mais 02 (duas) vaga de Tratorista / Serviços Gerais.

Artigo 2º - A carga horária do empregado público permanente denominado de Assistente Social, constante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 002/1.993 passa ser 180 (cento e oitenta) horas mensais ou 30 (trinta) horas semanais ou ainda, 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Artigo 3º - Fica a Administração Pública Municipal (Poderes Executivo e Legislativo) autorizada a firmar Termo de Convênio com entidades, visando à implantação, aos servidores públicos municipais que desejarem, do benefício de assistência à saúde do servidor, com custeio parcial (até 50% - cinquenta por cento do valor) por parte do erário público.

Artigo 4º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou ainda, através da abertura de crédito especial.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 06, Livro nº 01


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal